

**LEI MUNICIPAL nº 515, de 22 de fevereiro de 2017.**

Concede abono aos agentes comunitários de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurada a cada Agente Comunitário de Saúde abono à título de incentivo adicional oriundo de valores de repasse pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único:** Farão jus ao aludido incentivo, os Agentes Comunitários de Saúde em efetivo exercício das suas atividades laborais e que tenham cumprido 100% (cem por cento) das metas estabelecidas pela Secretária de Saúde do Município de Afrânio.

**Art. 2º** - O incentivo instituído, em nenhuma hipótese, integrará os vencimentos, salários, proventos e pensões, e ficará condicionado ao repasse anual do recurso por parte do Ministério da Saúde.

**Art. 3ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.



**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
Prefeito do Município de Afrânio/PE



## ATO DE SANÇÃO Nº 004/2017

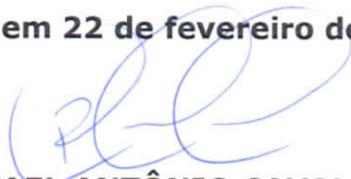


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que concede abono aos Agentes de Saúde e dá outras providências, tombada sob o nº. 515, de 22 de fevereiro de 2017.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2017.

  
**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
Prefeito